

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

**Despacho n.º 8366/2006 (2.ª série).** — Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Ajuda Humanitária, da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência deste Instituto, estabelecido nos termos conjugados do artigo 15.º, n.º 2, dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, e da subalínea *ii*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Organização e Competências e dos Serviços do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, aprovado pelo despacho n.º 22 251/2004, do então Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 30 de Outubro de 2004;

Reunindo o licenciado Nuno Miguel Trabuco Nunes Vaz, técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço:

Nomeio, no uso da competência própria conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Ajuda Humanitária, o licenciado Nuno Miguel Trabuco Nunes Vaz, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — Pela Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Despacho (extracto) n.º 8367/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Março de 2006 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

Maria de Lourdes Martins Galvão do Carmo Santos, técnica principal da carreira de analista aduaneiro de laboratório — promovida a técnica especialista da mesma carreira, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

### Direcção-Geral do Orçamento

**Despacho n.º 8368/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para o exercício de funções de secretariado no meu Gabinete Maria Gabriela Simões dos Reis, auxiliar de contabilidade principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2006.

22 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmiento.*

### Direcção-Geral do Património

**Aviso n.º 4590/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 12 de Fevereiro de 2006 da subdirectora-geral do Património e de 17 de Março de 2006 do conselho de administração ao Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental — Hospital de São Francisco Xavier:

Sílvia Maria Mina da Silva Oliveira Roque, auxiliar de alimentação do quadro do Hospital de São Francisco Xavier — requisitada com

a mesma categoria para esta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2006.

29 de Março de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida.*

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto n.º 332/2006.** — Considerando o teor do contrato de concessão SCUT do Grande Porto celebrado entre o Estado Português e o consórcio LUSOSUT — Auto-estradas do Grande Porto, S. A., cuja respectiva minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 28 de Agosto de 2002;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, define as normas aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas;

Considerando o pedido de reposição do equilíbrio financeiro da concessão formulado pelo consórcio concessionário, o qual configura, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, uma alteração da parceria a que se refere o contrato de concessão outorgado pelo Decreto-Lei n.º 55-A/2000;

Considerando ainda que, à luz do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, para efeitos de alteração da parceria, é obrigatória a nomeação de uma comissão de acompanhamento composta por representantes dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, determina-se a constituição da comissão de acompanhamento da alteração do contrato de concessão SCUT do Grande Porto, constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;
- Dr. Ernesto Mendes Batista Ribeiro, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;
- Dr. Lino Torgal, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- Luís Filipe da Silva Ferreira, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

22 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 333/2006.** — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação, estabelece, nos termos do artigo 15.º, as competências atribuídas ao Gabinete de Avaliação Educacional.

O Decreto Regulamentar n.º 18/2004, de 28 de Abril, que aprova a estrutura orgânica deste serviço central do Ministério da Educação, estabelece no artigo 3.º o modo de funcionamento do seu conselho consultivo.

Este conselho consultivo é composto por representantes de associações e sociedades científicas e pedagógicas das áreas de saber específicas, por referência aos instrumentos de avaliação a constituir, e a estes elementos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, são devidas senhas de presença, com excepção do seu presidente, cujo valor é estipulado por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2004, de 28 de Abril, determina-se:

1 — O valor das senhas de presença a atribuir por reunião aos membros do conselho consultivo do Gabinete de Avaliação Educacional é fixado em 20% do índice 100 da escala salarial do regime geral da função pública.

2 — Os encargos resultantes da execução do presente despacho são suportados pelo orçamento do Gabinete de Avaliação Educacional.

3 — As reuniões extraordinariamente convocadas nos termos do n.º 3 do artigo 3.º não devem exceder o total de oito por ano lectivo.

24 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8369/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, a competência para, no âmbito das indústrias de defesa e do armamento:

- a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- c) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º, e o regresso à actividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;
- e) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- f) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afectos à Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa;
- g) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- h) Praticar os actos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 371/80, de 11 de Setembro, quando o parecer a que se refere o n.º 2 do mesmo preceito seja favorável;
- i) Autorizar as empresas nacionais de armamento a importar matérias-primas e outras mercadorias, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 371/80, de 11 de Setembro;
- j) Proibir a exportação de bens produzidos em território nacional, ou previamente importados, ou que se encontrem em trânsito em Portugal, com fundamento na possibilidade de lesão dos interesses da defesa nacional, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/86, de 2 de Janeiro;
- k) Autorizar a realização de despesas com missões no estrangeiro associadas a actividades e projectos de I & D, incluídas em programas financiados pela LPM. Esta competência deverá ser exercida em estreita ligação com a Secretaria-Geral para efeitos de acomodação técnica e processual, no quadro das normas orçamentais e da execução anual da LPM.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior e nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, delegeo ainda no director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, a competência para aprovar o programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pelo director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

30 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 8370/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Dr.ª Ana Paula Almeida de Pina — renovada, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2006, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Organização da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, no qual foi provida por concurso, ao abrigo do preceituado no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

30 de Março de 2006. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria de Fátima P. Paulo Duarte*.

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Aviso n.º 4591/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo IV da Portaria n.º 1256/95.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar referido e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar, o local de trabalho situa-se em Lisboa e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

6.1 — Avaliação curricular — a efectuar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Entrevista profissional de selecção — a efectuar nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, assim como as respectivas fórmulas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos à directora-geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Administração da DGIE, Avenida da Ilha da Madeira, 4.º, sala 449, 1400-204 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a morada acima referida, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou